

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 022/2024**

“Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO, a necessidade da Contratação de Empresa Especializada na **“Locação, Hospedagem, Backup e Suporte Técnico de Software de Sistema de Gestão Laboratorial”**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, conforme as especificações, quantidades contidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO, que a contratação direta através de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para a Contratação de Empresa Especializada na **“Locação, Hospedagem, Backup e Suporte Técnico de Software de Sistema de Gestão Laboratorial”**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, conforme as especificações, quantidades contidas no Termo de Referência;

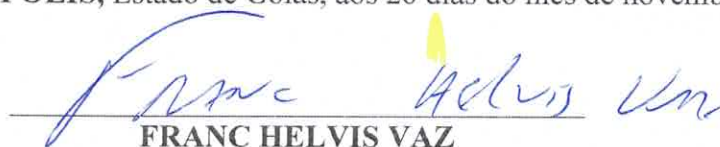
Art. 2º - O Valor Total será de **R\$ 3.823,20 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, a serem pagos de acordo com a prestação de serviço;

Art. 3º - A presente prestação de serviço tem como fundamento legal os termos do Art. 75, II, Lei 14.133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.


FRANC HELVIS VAZ

- Prefeito Municipal de Palminópolis -



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL
PCLAB ONLINE – 230/2024**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMINÓPOLIS, com sede na, Rua Benjamim Gomes Pereira, Sn. – Centro – Palminópolis-GO, CEP: 75.990-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.366.503/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 4.092.721 DPGC-GO, C.P.F. nº 875.146.051-34, MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS. E-mail: prefeitura@palminopolis.go.gov.br e o MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, sito à Rua Elpidio de Paula Ribeiro, Quadra 11, Lote 395, Sn., Centro – CEP: 75.990-000, inscrito no CNPJ: 01.178.573/0001-72, representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. FRANC HELVIS VAZ, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob o nº 549.069.621-49, e RG. Nº 2.524.605, 2ª via, SPTC/GO, residente e domiciliado em Palminópolis, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida Nápoli Qd.QC-01, Lt. ÁREA, Nr. 500, Sala 909/910-Plaza D'oro Office Residencial Eldorado Goiânia-GO, CEP: 74.367.640, inscrita nos C.N.P.J (Matriz) sob o Nº 10.912.324/0001-50, e no CNPJ (Filial) sob o Nº 10.912.324/0002-30 neste ato representada por, WEDREY NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Carteira de Identidade Nº 3771664 DGPC/GO, C.P.F. Nº 855.115.281-53, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA, e LEONARDO MACHADO DE ARAUJO, brasileiro, Divorciado, Gestor de TI, Carteira de Identidade Nº 3288427- 2ª via DGPC/GO, C.P.F. Nº 648.162.221-20, residente e domiciliado na cidade de GOIANIA.

Informativo: As notas fiscais poderão ser emitidas por um dos dois CNPJS informados acima. (Para caso de cadastro de apenas um CNPJ, favor selecionar o CNPJ Filial).

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto a **locação, hospedagem, backup e suporte técnico** do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.

DA LOCAÇÃO

Cláusula 2ª – A locação do software PCLAB ONLINE dará ao CONTRATANTE o direito de utilizar (durante todo o prazo decorrente do contrato) o sistema em sua atual versão, disponibilizado ONLINE, fazendo-se necessário que o CONTRATANTE possua acesso à internet para sua utilização.

DA HOSPEDAGEM

Cláusula 3ª – A hospedagem do software PCLAB ONLINE será administrada única e exclusivamente pela CONTRATADA, permitindo a ela a utilização de infraestrutura terceirizada de DATA CENTER.



DO BACKUP

Cláusula 4º – A CONTRATADA fará, diariamente, backups, utilizando rotinas internas ou implementadas na estrutura do DATA CENTER contratado. Os backups realizados no DATA CENTER serão ainda copiados, diariamente, para a estrutura da CONTRATADA, a fim de proporcionar maior segurança e disponibilidade dos dados. Serão mantidos apenas os backups atualizados dos últimos 7 (sete) dias.

Cláusula 5º – A fim de garantir o máximo de integridade de todos os dados contidos no PCLAB ONLINE, a CONTRATADA poderá acionar a restauração de backups caso ocorra algum problema físico na infra-estrutura do sistema ou haja alguma instabilidade técnica.

Para utilizar a restauração de backups pela CONTRATANTE, a mesma deverá fazer uma solicitação formal através de um dos e-mails de suporte da CONTRATADA e custear os valores de horas gastos para atender à solicitação.

DO SUPORTE TÉCNICO

Cláusula 6º – A CONTRATADA manterá, em suas instalações, técnicos à disposição da CONTRATANTE para atender seus clientes em caso de dúvidas, treinamentos, eventuais erros operacionais e/ou configurações, bem como erros de programas que possam ocorrer no(s) sistema(s) objeto deste contrato.

Cláusula 7º – O atendimento/suporte técnico estará disponível no horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados regionais ou nacionais. O contato para atendimento deverá ser originado sempre pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou e-mail. A CONTRATANTE deverá permitir a instalação do software de suporte remoto (TeamViewer) pela CONTRATADA a fim de permitir o auxílio no suporte/treinamento/resolução de dúvidas e problemas técnicos.

Cláusula 8º – O suporte técnico da CONTRATADA **NÃO** compreende a instalação de impressoras, periféricos, equipamentos de comunicação de rede, internet ou qualquer outro dispositivo e/ou equipamento necessário para utilização do (s) sistema (s) objeto deste contrato. O suporte técnico fica restrito à utilização do Sistema de Gestão Laboratorial PCLAB ONLINE e produtos como Interface com equipamentos, envio de SMS, WPP ou qualquer outro produto que a CONTRATANTE tenha locado da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9º – A CONTRATANTE se responsabiliza a adquirir e instalar, em seu estabelecimento, todos os equipamentos necessários (hardware e software), com as configurações fornecidas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado para o bom funcionamento do(s) sistema(s) objeto deste contrato.

Cláusula 10º – A CONTRATANTE assume a responsabilidade de contratar funcionários com os conhecimentos técnicos em operação básica de microcomputador e acesso à internet, a fim de que possam operar o software PCLAB ONLINE.

Cláusula 11º – A CONTRATANTE se responsabilizará pelos problemas decorrentes do uso incorreto do software PCLAB ONLINE.

Cláusula 12º – A CONTRATANTE fica ciente de que possíveis solicitações de melhorias e necessidades particulares deverão ser enviadas à CONTRATADA para que seja realizada uma análise



da viabilidade de desenvolvimento do recurso e, caso sejam viáveis estas modificações, será passado para a CONTRATANTE os valores e prazos para que a mesma autorize as alterações.

Cláusula 13º – A CONTRATANTE está ciente de que este programa de computador está protegido pela lei de direitos autorais. Não poderá o CONTRATANTE, de forma alguma, copiar, duplicar, disassemblar, emprestar ou ceder a terceiros, coligadas ou controladas para quaisquer fins que sejam, os programas ou parte dele em quaisquer de suas versões, sem autorização da CONTRATADA por escrito e registrado. O não cumprimento resultará na imposição de rigorosas penas civis e criminais e será objeto de ação judicial promovida na máxima extensão possível nos termos da lei. Fica bem claro que todo código fonte dos sistemas ONLINE e desktop são de propriedade única da empresa CONTRATADA.

Parágrafo único: A CONTRATANTE atesta ter conhecimento das funcionalidades e usabilidades do(s) sistema(s) objeto deste contrato e aceita sua utilização da forma como apresentada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 14º A fim de prestar um bom atendimento/suporte técnico à CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete em manter, no seu quadro de funcionários, profissionais técnicos qualificados, capazes de realizar os serviços oferecidos e que constam neste contrato.

Cláusula 15º – A CONTRATADA se compromete, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, avaliar possíveis erros no programa e, caso seja realmente deferido como “ERRO”, o mesmo será corrigido pela CONTRATADA sem custo à CONTRATANTE. Interpretação quanto a usabilidade do sistema poderá não ser caracterizado como “erro” pela CONTRATADA, mas sim como uma particularidade.

Cláusula 16º – Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA instalará o utilitário “MyResult”, software que permite realizar o download automático “apenas” dos resultados de exames dos atendimentos finalizados (digitados e assinados), do PCLAB ONLINE para o computador local do usuário. A CONTRATADA cobrará o valor correspondente à taxa de instalação da CONTRATANTE, conforme especificado no item “DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO” deste contrato. Este aplicativo também poderá ser solicitado para instalação em caso de rescisão contratual, deixando em posse da CONTRATANTE todos os resultados de exames dos atendimentos finalizados.

DAS ATUALIZAÇÕES

Cláusula 17º – Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar qualquer alteração/correção que reconhecer como necessárias para o bom funcionamento do software PCLAB ONLINE.

Cláusula 18º – As atualizações que decorrerem por parte da CONTRATADA e publicadas automaticamente não serão cobradas.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LEI QUE REGERÁ O CONTRATO

Cláusula 19º - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS: Conforme disposto da LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS (13.709, de 14/08/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o CONTRATANTE consente o uso de seus dados pessoais para fins de cadastros, contratos, e notas físicas inerentes a seu(s) serviços contratados.



Cláusula 19.1 – O contrato será regido pela nova Lei de Licitações 14.133/2021, tanto para os deveres da contratante e contratada.

Cláusula 20º – Quaisquer comunicações ou solicitações relativas aos dados tratados pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE poderão ser direcionadas aos seguintes endereços eletrônicos: prefeitura@palminopolis.go.gov.br e desenvolvimento@absistemas.com.br.

DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pela locação e uso do software PCLAB ONLINE, a quantia em reais de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE PREÇO – PCLAB ONLINE	
Quantidade de Atendimentos por mês	Valor Mensal
De 0 a 1000	R\$ 318,60
De 1001 a 2000	R\$ 491,42
De 2001 a 5000	R\$ 666,93
De 5001 a 7000	R\$ 789,79
De 7001 a 10.000	R\$ 1.053,05
De 10.001 a 15.000	R\$ 1.228,56
De 15.001 a 17.000	R\$ 1.506,21
Acima de 17.001	A combinar

O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ 3.823,20 (três mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), que serão pagos em um valor integral.

Na seguinte dotação orçamentária:

Exercício:	2024
Ficha:	0335.000
Órgão:	05
Unidade Orçamentária:	01
Função:	10
Subfunção:	301
Programa:	1007
Atividade:	2049
Elemento:	3.3.90.40
Subelemento:	04
Fonte:	102

Cláusula 21º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), referente à taxa de publicação, configuração e treinamento do sistema PCLAB ONLINE. **NÃO APLICÁVEL, SISTEMA JÁ INSTALADO.**



Cláusula 22º – As tabelas de valores mensais do sistema serão reajustadas anualmente, nos termos do IPCA ou IGPM. Ocorrendo alguma mudança, que impossibilite o aferimento dos índices retro mencionado ou que o torne obsoleto, ou mesmo incompatível com os reajustes adotados pelas empresas parceiras como Data Center, valores agregados ao sistema, bem como o próprio sistema, poderão ser revistos pelas partes.

Cláusula 23º – Caso a **CONTRATANTE** ultrapasse a faixa de 3.500 atendimentos por mês, a **CONTRATADA** se reserva o direito de analisar a possibilidade e necessidade de hospedar o sistema PCLAB ONLINE em servidores dedicados ou semi-dedicados, e comunicar a **CONTRATANTE** sobre os custos adicionais referente à infraestrutura conforme tabela abaixo:

TABELA DE PREÇO – Infraestrutura de Servidores PCLAB ONLINE.	
Quantidade de Atendimentos por mês	Valor Mensal
Até 3.499	Nenhum valor adicional
De 3.500 até 4.499	R\$ 329,08
De 4.500 até 5.499	R\$ 438,77
De 5.500 até 6.499	R\$ 548,47
De 6.500 até 7.499	R\$ 658,16
De 7.500 até 8.499	R\$ 767,86
De 8.500 até 9.499	R\$ 877,54
De 9.500 até 10.499	R\$ 987,23
De 10.500 até 11.499	R\$ 1.096,92
De 11.500 até 12.499	R\$ 1.206,62
De 12.500 até 13.499	R\$ 1.316,31
De 13.500 até 14.499	R\$ 1.426,01
De 14.500 até 15.499	R\$ 1.535,71
De 15.500 até 16.499	R\$ 1.645,40
Acima de 16.500	A combinar

Cláusula 24º – Caso a **CONTRATANTE** solicite a instalação do utilitário (**MyResult** -solução de resultados de exames off-line), a mesma deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)** por microcomputador, referente à taxa de instalação. Caso o computador que esteja instalado o utilitário **MyResult** seja formatado ou qualquer outro fator que seja necessário reinstalar o sistema, nova taxa de instalação de mesmo valor, deverá ser pago a **CONTRATADA**. Para o caso específico de cancelamento, caso a **CONTRATANTE** não solicite a **CONTRATADA** a instalação do **MyResult** em até 30 dias após o cancelamento, a **CONTRATADA** se reserva ao direito de excluir definitivamente o banco de dados, sem possibilidade de restauração.

Cláusula 25º – É de conhecimento da **CONTRATANTE** que o sistema PCLAB ONLINE realiza rotinas automáticas de verificação de pagamento de suas mensalidades ou serviço hora contratado pela **CONTRATANTE**. Sendo identificado o atraso no pagamento de qualquer fatura, ocorrerá o bloqueio automático quando o vencimento for superior a 2 dias, sendo disponível sua reativação até as 11:00h do dia posterior. Não sendo identificado o pagamento no prazo informado, o sistema será novamente bloqueado de forma definitiva, até que seja identificado o pagamento da (s) fatura (s) pendentes. Essas



validações ocorrem de modo sistêmico, isto é “automático”, sem intervenção humana.

DA RESCISÃO

Cláusula 26º – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisada formalmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa a nenhuma das partes. Caso a CONTRATANTE não solicite a CONTRATADA a instalação do aplicativo **MyResult** (resultado de exame off-line) já mencionado acima, dentro de até 30 dias após o pedido de cancelamento, a CONTRATADA poderá excluir definitivamente o banco de dados da CONTRATANTE, sem possibilidade de restauração.

DA EXCLUSÃO DE DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

Cláusula 27º – Rescindido o presente contrato pelas vias formais desta solicitação, que se faz através do envio do cancelamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a exclusão do banco de dados dentro do prazo de 30 dias, período em que fica facultado à CONTRATANTE requerer cópia dos Dados, que são disponibilizados no aplicativo MyResult. Dados Pessoais e demais informações que estejam nos sistemas e em posse da CONTRATADA por meio do e-mail desenvolvimento@absistemas.com.br;

DO PRAZO

Cláusula 28º – O presente instrumento terá prazo de 12 meses, iniciando-se no dia 01/01/2025 e finalizando em 31/12/2025. A cada final do prazo de vigência deste contrato, caso nenhuma das partes se manifeste, este contrato será renovado automaticamente por mais 12 meses.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 29º – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

Cláusula 30º – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Turvânia-GO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OS PRODUTORES DESTES SOFTWARE ACREDITAM QUE TODAS AS ROTINAS DESENVOLVIDAS ESTÃO CORRETAS E PODEM SER UTILIZADAS PARA O FIM A QUE SE PROPÕE.

ESTE SOFTWARE ESTÁ SENDO UTILIZADO COM SUCESSO POR MAIS DE DUZENTOS LABORATÓRIOS ATÉ A PRESENTE DATA DA ASSINATURA DESTES CONTRATO.

ENTRETANTO, NÃO EXISTE NENHUMA GARANTIA IMPLÍCITA OU EXPLÍCITA, DE

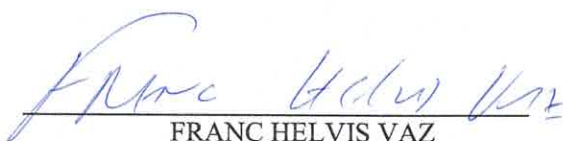


QUE O USO INCORRETO DAS ROTINAS OU PROBLEMAS COM O HARDWARE (MÁQUINA), CONDUZIRÁ SEMPRE AO RESULTADO DESEJADO.

OS USUÁRIOS DESTES SOFTWARE DEVEM POR SUA PRÓPRIA CONTA E RISCO VERIFICAR OS RESULTADOS DE EXAMES OBTIDOS, VERIFICAR TABELAS, VALORES DE REFERÊNCIA, VALORES DE FATURAMENTO E SEMPRE QUE NECESSÁRIO, BUSCAR O SUPORTE ESPECIALIZADO DA AB SISTEMAS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia, 06 de dezembro de 2024.

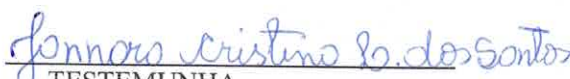

FRANC HELVIS VAZ

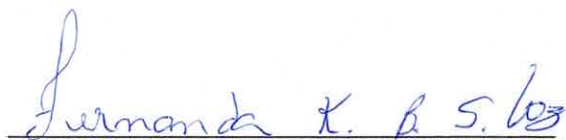
Prefeito Municipal de Palminópolis-GO



Documento assinado digitalmente
WEDREY NUNES DA SILVA
Data: 16/12/2024 16:03:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
Átila Baru Sistemas Ltda
CNPJ: 10.912.324/0001-50


TESTEMUNHA
CPF: 058.688.673-20

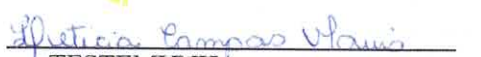

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
E-mail: (prefeitura@palminopolis.go.gov.br)



Documento assinado digitalmente
LEONARDO MACHADO DE ARAUJO
Data: 16/12/2024 15:12:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA
Átila Baru Sistemas Ltda
CNPJ: 10.912.324/0001-50


TESTEMUNHA
HOSANA SILVEIRA DOS SANTOS
CPF: 880.409.171-15
034.754.971-31